



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 0510

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução 12.839, de 30 de novembro de 2010, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, fazendo constar:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESA	AP	CLEUNICE SIQUEIRA RODRIGUES	2.026.358-0	1	I	1	3
SESA	AP	NÁDIA CRISTINA WERNECKE MORAIS	832.981-8	1	I	1	3
SESA	AP	ODENIR DIAS TEIXEIRA	2.107.732-1	1	I	1	3
SESA	AP	VERA LUCIA ZAGO CACCIA	1.861.993-8	1	I	1	3
SESA	AO	APARECIDA CORINA MARANHO	3.435.404-9	1	II	6	8
SESA	AO	MARIA EUNICE ERZINGER	5.123.464-2	1	II	6	8
SESA	AO	MARIA NELI COUTO MENDES	4.000.413-0	1	II	6	8
SESA	AO	NILSON BENEDITO DA SILVEIRA LIMA	4.011.201-4	1	I	1	3
SESA	AO	ROSELI ALBINO LINO	3.115.563-0	1	II	4	6
SESA	AO	SUELI TERESINHA DA ROCHA VANZEI	1.341.132-8	1	II	6	8
PRES	AP	LESTER PINHEIRO	769.492-0	2	II	6	8

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 12.839, de 30 de novembro de 2010, os seguintes servidores:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESA	AE	INOR OLIVO	4.203.868-7	1	I	1	3
SESA	AE	JOSÉ BENEDITO TRINDADE	0.707.791-2	1	I	1	3
SESA	AO	REGINALDO MANOEL DOS SANTOS	1.556.393-1	1	I	1	3



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Art. 3º Incluir no Anexo Único da Resolução nº 12.839, de 30 de novembro de 2010, a servidora abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SEED	AP	LUCYMARA MARIA LUNARDON DE SOUZA	1.834.650-8	2	I	1	3

Art 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2011

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência